ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4831 , de 25 de Julho de 1984

Incorpora às leis municipais, conservando a sua vigência a Lei Estadual nº 5.007, de 10 de dezembro de 1961 , alterando a redação do "caput" e, bem assim do parágrafo 3º.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incorporado às leis municipais de Marabá, em no de sua autoria, a Estadual nº 5.007, de 10 de dezembro de 1961, conservando a sua vigência e com esta redação:

Art. 1º - Cessada a investidura no cargo de Prefeito deste Município, quem o tiver exercido em caráter permanente perceberá, a título de representação, subsídio mensal e vitalício referente a 1/3 (terço) do que percebem no exercício das funções os seus titulares.

Art. 2º - O seu parágrafo único passa a vigorar como 3º,com a seguinte redação:

Parágrafo 3º - Os benefícios criados por esta Lei atingirão a todos os futuros ex-prefeitos, eleitos, nomeados ou sucessórios, deste município, a partir de sua vigência, em 10 de dezembro de 1961.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marabá, 25 de Julho de 1984

Manoel Alves Ferreira
Prefeito em Exercício